



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **Resposta ao pedido de esclarecimentos nº 01 - Pregão nº 90.002/2025**

### **Questionamento (recebido via e-mail):**

**1 - 2 Terminais para operador da portaria, neste item, podemos considerar dois computadores de mesa, ou obrigatoriamente, precisa ter um computador e um tablet?**

De acordo com o que está descrito no Termo de Referência, será necessário utilizar os equipamentos previstos no documento, quais sejam: um computador de mesa e um tablet. Caso haja alguma alteração que se identifique como necessária para aprimoramento dos serviços prestados, no decorrer do contrato, a empresa poderá propor alteração, de modo que será apreciada pela fiscalização contratual e acolhida caso atenda aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

**2 - Na tabela de materiais, item 5.4 do termo de referência, exige o seguinte, CANCELA COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: CÂMERA IP SPEED DOME, este modelo, não é adequado para controle de acesso de cancela, podemos considerar um modelo de câmera facial?**

No que se refere ao modelo de câmera para **reconhecimento facial** mencionado no item 5.4 do Termo de Referência, tem-se que a **câmera IP Speed Dome** foi prevista em razão da necessidade de uma melhor identificação dos veículos e pessoas que acessam à garagem do campus, uma vez que com a utilização deste modelo conseguiremos, além da identificação facial do usuário cadastrado, visualizar todos os ocupantes do veículo, garantindo assim uma maior segurança no controle de acesso à instituição. Deste modo, deve ser considerado o equipamento previsto no Termo de Referência.

Atenciosamente,

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Portaria CPOA/IFRS nº 365, de 12 de agosto de 2024